



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



PARECER Nº 50 / 2025 – CCI / PMM.

PARECER DO CONTROLE INTERNO – 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

DAS IDENTIFICAÇÕES:	
MODALIDADE	3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240055, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO/CARONA Nº 07-2023, ORIUNDA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023, GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA.
CONTRATADO	H R M PINTO SERVICOS DE CONTRUÇÕES CIVIL LTDA. CNPJ: 14.913.641/0001-41
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	20240055 > FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM.
VIGÊNCIA	01/06/2025 ATÉ 31/07/2025.
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL.

DOS FATOS:

Chegou nesta **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, para manifestação de visibilidade e legalidade do parecer sobre a regularidade do **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240055, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO/CARONA Nº 07-2023, ORIUNDA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023, GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA**, que tem como objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM-PA**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, inscrita no CNPJ: 05.171.681/0001-74, representada neste ato representado pelo(a) **Prefeito, Sr. CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, portador do CPF nº 627.853.112-72 e RG nº 3173858 SSP/PA, em convivência com **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº 020.009.982-59, residente na **TRAVESSA NOVE DE JANEIRO Nº 3274**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA H R M PINTO SERVICOS DE CONSTRUCÇÕES CIVIL LTDA**, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 244, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru-PA, inscrita no CNPJ: 14.913.641/0001-41, Inscrição Estadual nº 15.359.801-8, neste ato representado por Hugo Raphael Meirelles Pinto, portador do CNH sob nº 06794165278 / DETRAN - PA, e do CPF sob nº 010.346.942-78, doravante denominado **CONTRATADA**, que entre si, celebram o referido **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO IDENTIFICADO ACIMA**. A seguir, publicamos nossas atribuições com base nas legislações pertinentes.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Eu, **ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL**, CPF: 920.835.602-72. RG 4710565 PC-PA, LOTADO NO CARGO DE **COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO; DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2025 – GABINETE DO PREFEITO**; no cumprimento das atribuições



estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, da Lei Municipal 1.946/2022 de 11 de julho de 2022 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, após análise minuciosa da formalização do processo para o **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO** acima referendado, a Coordenação Interna do Município de Marapanim-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar e a seguir, publicamos a fundamentação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo por meio fundamentada no Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, conforme se lê: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ Toda prorrogação de prazo, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

DO PARECER:

Com base em todo o procedimento acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado, haja vista, que foi demonstrado nestes autos a necessidade do **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO EM 2 MESES, A COMEÇAR NA DATA 01/06/2025 E SE ENCERRARÁ EM 31/07/2025** para a continuação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Assim sendo, opinamos pela realização do mesmo.

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240055, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO/CARONA Nº 07-2023, ORIUNDA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023, GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA**, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

No que tange as análises procedimentais para o **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO** em epígrafe, jugamos que, nenhuma anormalidade foi observada, os documentos estão regularmente adequados as exigências da formalização do processo.

Portanto, está **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pelo Art. 57 do §2, da Lei acima supracitada.

Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de Marapanim-PA entende que a manifestação para a viabilidade de parecer sobre a legalidade do **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO** é **VÁLIDA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo o presente **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 20240055**.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

MARAPANIM-PA, 23 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO.
DECRETO MUNICIPAL N.º 24/2025 – GABINETE DO PREFEITO.